



LEI ORDINÁRIA Nº 825

de 07 de novembro de 1988

Autoriza o executivo Municipal a dar em Comodato parte de áreas públicas da Vila Izolina Araújo de Barros, nesta cidade, e dá outras providências.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal, autorizado a dar em Comodato parte das áreas públicas da Vila Izolina Araújo de Barros nesta cidade, atendendo os critérios de utilização racional e destinação social.

Art. 2º.. *Serão cedidos em Comodato, à aqueles que já encontram-se com edificações na área prevista no art. 1º, e que não são proprietários de outros imóveis.*

Art. 3º.. *As áreas previstas no Art. 1º referem-se a 28 (vinte e oito) lotes da quadra 05 (cinco); 09 (nove) lotes da quadra 12 (doze); e 14 (quatorze) lotes da quadra 14 (quatorze); nos quais encontram-se edificados.*

Art. 4º.. *O prazo do comodato é de 05 (cinco) anos.*

Art. 5º.. *Após o prazo do Comodato, o Poder Executivo outorgará ao Comodatário o Título definitivo em seu favor.*

Art. 6º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 07 de novembro de 1988

Lei Ordinária Nº 825/1988 - 07 de novembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em